



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1004/2008

Súmula: Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.

VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com a Sra. CIRENE GERLACH MATTIA, residente na Travessa Ilhéus, nº 97, bairro La Salle, município de Pato Branco-PR., RG nº 3.603.492-0 PR., CPF nº 541.440.429-91.

Art. 2º - Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

I) Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino:

- a) Lote suburbano nº 08 da quadra 01 loteamento industrial, medindo 9.823,00m², sem benfeitorias, situado na PRT 280 Km 151, Parque Industrial, nesta cidade, matrícula nº. 9.404, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 275.044,00 (duzentos e setenta e cinco mil, e quarenta e quatro reais).
- b) Lote suburbano nº 04 da quadra 02 loteamento industrial, medindo 6.832,00m², sem benfeitorias, situado na 2ª rua do Parque Industrial, nesta cidade, matrícula nº. 9.404, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 136.640,00 (Cento e trinta e seis mil, e seiscentos e quarenta reais).

Total da avaliação dos lotes (08 e 04), efetuada pela Comissão de Avaliação do Município: R\$ 411.684,00 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

- II) Imóvel de propriedade da Sra. Cirene Gerlach Mattia:** Imóvel rural, "Parte do imóvel Nelson Novalino Casagrande", situado na rodovia PRT 280, Km 151, lado direito, sentido Pato Branco – Vitorino, com área total de 11.655,00m², com edificação de 01 barracão industrial de alvenaria com 216,00m², e uma casa de alvenaria com 206,00m², matrícula nº. 3.435, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de¹



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 411.684,00 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - O imóvel ora recebido em permuta, deverá ser utilizado pela municipalidade, conforme as políticas de desenvolvimento econômico e geração de emprego.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 23 de outubro de 2008.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

